

RELATO DE EXPERIÊNCIA A RESPEITO DAS EVIDÊNCIAS DE COMUNIDADES NEGRAS SEREM QUILOMBOS EM MARACÁS-BA

MÁRIO LUCAS ALVES DOS SANTOS¹
FLAVIO GUIMARAES DE SOUZA²
ANA ANGÉLICA LEAL BARBOSA³

Este relato de experiência tem o objetivo de fomentar o debate sobre as evidências de comunidades negras de Maracás-BA serem quilombos. Nos convida a refletir sobre o modo de vida e suas tradições afro-brasileiras, presentes nas seguintes comunidades: Estiva, Boqueirão, Cuscuz, Matão, Lagoa do Boi, Mulungu, Zumbi, Cachoeirinha, Poço do Gato, Tamanduá, Pindobeiras, Caldeirão dos Mirandas e Jacaré. Essas comunidades mantêm suas tradições que, começaram ainda nas senzalas, trazidas por africanos escravizados, a partir Século XVI. Tradições essas, que foram transmitidas por meio da oralidade e memória de um povo que evoca os aspectos culturais. Na comunidade da Estiva, ao visitarmos o espaço, nos deparamos com forma de produção e cultivo dos alimentos, artesanato e relação de partilha do que é produzido. Boqueirão tem o Terno de Reis, diferenciado dos demais existentes no município. Nessa vertente, não podemos esquecer da Rua do Cuscuz e do Clube 13 de maio, pois, nesses espaços acontecem frequentemente manifestações culturais que fortalecem e mantem vivas a cultura local. Vale lembrar que todas essas comunidades carregam ao longo de suas histórias características muito particulares, especialmente no cultivo dos alimentos, na musicalidade, na dança e outros festejos. Outra evidência dessas comunidades se constituírem enquanto quilombos é o livro de Batismo da Igreja Católica, um documento histórico da cidade, onde traz informações importantes a partir Lei nº 2.040, de 28/09/1871. A norma determinou na época que, a partir daquela data em diante, as mulheres escravizadas dariam à luz apenas bebês livres. De acordo com a lei, não nasceria mais nenhum escravizado em solo brasileiro, podendo eles serem batizados. Esses manuscritos em conjunto com os relatos e visitas aos moradores suscitam a hipótese que descendentes desses filhos

¹ Graduado em Educação Física pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). Especialista em Educação Física Escolar e Atividades Recreativas pelo Instituto PRO-MINAS.

² Mestre em Geografia pelo programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

³ Doutora em Genética pela Universidade Federal do Paraná, Brasil (2003) Professora Pleno da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Brasil.

de escravizados que nasceram livres residem até hoje nas localidades supracitadas e mantêm suas tradições vivas. Elas apresentam características que remetem à cultura africana, não reconhecidas por alguns sujeitos da sociedade maracaense como comunidades quilombolas. Entretanto, ainda não receberam a certidão de autodefinição emitida pela Fundação Palmares. Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Maracás está buscando o reconhecimento legal para declarar como quilombolas essas comunidades. Todavia, o processo está em andamento durante anos devido o processo de aceitação e, de acordo o Decreto nº 4.887 de 20/11/2003, a comunidade precisa se autodeclarar para pleitear o reconhecimento, certificação e titulação junto à Fundação Cultural Palmares - FCP. Diante do exposto, podemos refletir sobre a importância de memórias enraizadas e que vislumbra e dá sustentação às diversas culturas bem como inquietações sobre essas comunidades no tocante à história. Por fim, as comunidades não estão registradas oficialmente como um quilombo, mas trazem nos relatos de seus moradores evidências que colaboram para essa afirmação.

PALAVRAS-CHAVE: Comunidades Quilombolas; Memórias; Tradições.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. **Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM2040.htm. Acessado em 27 outubro de 2022.

_____. **Decreto nº 4887 de 20 de novembro de 2003.** Presidência da República. Brasília DF: 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm. Acessado em 27 outubro de 2022.